



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano IV - Recife, terça-feira, 06 de junho de 2017 - Nº 104

**SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia**

## GTA LEVA CESTAS BÁSICAS PARA VÍTIMAS DE ENCHENTE, EM BARREIROS



*Solidariedade uniu pernambucanos numa corrente do bem em prol dos desabrigados e desalojados*

Na manhã dessa quinta-feira (01/06), o Grupamento Tático Aéreo – GTA, da Secretaria de Defesa Social – SDS levou cestas básicas para vítimas de enchente causada pelas fortes chuvas, no município de Barreiros, na Mata Sul do Estado.

Graças à solidariedade dos pernambucanos que se uniram numa corrente do bem, cerca de meia tonelada de alimentos distribuídos em cestas básicas foram entregues as famílias, que estão desabrigadas e desalojadas.

Os donativos foram arrecadados no quartel do Derby. As vítimas da chuva receberam ainda materiais

de higiene pessoal e água mineral.

De acordo com o último levantamento realizado pelo Governo do Pernambuco, 46.131 pessoas estão fora das residências. São 31 municípios afetados, dos quais 24 estão em situação de emergência.

"Neste momento todo nós devemos nos empenhar em ajudar as vítimas das enchentes. Somos gratos por poder cumprir mais uma missão de ajuda comunitária", declarou o comandante da ação, o major BM Santa Clara.

Quem quiser doar materiais de higiene pessoal, alimentos não perecíveis, água mineral, produtos de limpeza, roupas, colchões e até brinquedos, pode procurar qualquer uma das unidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, próximo de suas casas.

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 104 DE 06/06/2017**

**1.1 - Governo do Estado:**

**ATOS DO DIA 5 DE JUNHO DE 2017.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

**Nº 2699** - Submeter a Conselho de Justificação, nos termos do § 2º do artigo 3º da Lei nº 6.957, de 03 de novembro de 1975, atendendo proposta do Secretário de Defesa Social através do Ofício nº 688/2017-GAB/SDS/GGAJ, de 29 de maio de 2017, o 2º Tenente PM **DJOOU SILVA DE CARVALHO**, matrícula nº 950.723-0, com base no que preconizam as alíneas "b" e "c" do inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 5.836, de 05 de dezembro de 1972.

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:**

**Nº 1718**-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011 da Procuradoria Geral do Estado.

<b>Nº PROCESSO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL/SÍMBOLO</b>	<b>ÓRGÃO/ ENTIDADE</b>	<b>A PARTIR</b>
8833644-0/2017	UELINGTON JOSÉ FERREIRA DA CUNHA	273380-3	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	QPC/M04/I/D	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (POLÍCIA CIVIL)	12.12.2016

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto no Decreto nº. 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

**PORTARIAS DO DIA 5 DE JUNHO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**

**Nº 578** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **BARTOLOMEU LUIZ LOPES DOS SANTOS SOBRINHO** e **ANDRÉ CAVALCANTI ARAÚJO**, da referida Secretaria, para, em Maceió - AL, nos dias 16 e 17 de abril de 2017, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 579** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **JOÃO GUSTAVO DE GODOY FERRAZ**, dos Comissários de Polícia **FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS**, **MAURO CÉSAR BRANDÃO**, **BARTOLOMEU LUIZ LOPES DOS SANTOS SOBRINHO**, **SEVERINO EDILSON DE LIMA**, **ILDEBRANDO ANTÔNIO DOS SANTOS**, **NILSON FRANCISCO DA SILVA**, **FLÁVIO JOSÉ DE LIMA**, **RICARDO JOSÉ JÁCOME DE OLIVEIRA**, **JURANDIR REIS DE FREITAS JÚNIOR**, **VALDÉZIO ANDRADE DO AMARAL**, **ANTÔNIO CARLOS CABRAL** e **ANDRÉ CAVALCANTI ARAÚJO**, dos Escrivães de Polícia **HERIKA MONIQUE MOURA MARQUES** e **PAULO SÉRGIO RATTACASO ARAÚJO**, e dos Agentes de Polícia **EDINILDO PASCOAL XAVIER DE OLIVEIRA** e **CELSO ADRIANO DA SILVA CORDEIRO**, da referida Secretaria, para, em Palmeira dos Índios - AL, nos dias 09 e 10 de maio de 2017, tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 580** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de **SONALI DE CAMPOS PEREIRA**, da referida Agência, para, em São Paulo - SP, no período de 21 a 27 de maio de 2017, participar da reunião de Monitoramento da Qualidade de Água no Estado de Pernambuco no âmbito do Programa QUALIÁGUA da Agência Nacional de Águas – ANA.

**Nº 581** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **JEANNE DE AGUIAR PINHEIRO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, nos dias 30 e 31 de maio de 2017, participar da 7ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CONATRAP, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 582** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Peritos Criminais **RONALDO VENÂNCIO DA SILVA** e **MOISÉS DA SILVA CONSTANTINO**, da referida Secretaria, para, em São Paulo - SP, no período de 04 a 06 de junho de 2017, tratem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria.

**Nº 583** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Capitão PM **LÚCIA HELENA SALGUEIRO**, da referida Secretaria, para, em Brasília - DF, no período de 05 a 09 de junho de 2017, participar da 10ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Respeito à Diversidade Religiosa-CNRDR, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 585** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **EDJONES DE PAULA VIEIRA DA COSTA**, do referido Órgão, para, em Brasília – DF, nos dias 16 e 17 de maio de 2017, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

**Nº 586** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC PM **ALEXANDRE JOSÉ HENRIQUE DE LIMA**, do referido Órgão, para, em Brasília – DF, no dia 30 de maio de 2017, integrar a Comitativa Oficial do Estado.

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Secretário da Casa Civil em Exercício

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 2812, DE 05/06/2017 – Atribuir** ao Cb PM **Paulo Lino da Silva Filho**, mat. 930644-7, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Apoio de Ensino, da GICAP/GGAIIC/SDS, ficando dispensado da Função Gratificada de Apoio 1, símbolo FGA-1, da Unidade de Avaliação Diagnóstica, com efeito retroativo a 01/06/2017.

**Nº 2813, DE 05/06/2017 – Dispensar** o servidor **José Nobre de Azevedo**, mat. 244875-0, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Apoio de Ensino, da GICAP/GGAIIC/SDS, com efeito retroativo a 29/05/2017.

**Nº 2814, DE 05/06/2017 - Dispensar** a Escrivã Especial de Polícia **Edelene Vital de Oliveira**, mat. nº 179941-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 9ª DP de Homicídios – Olinda, com efeito retroativo a 24.05.2017.

**Nº 2815, DE 05/06/2017 - Dispensar** o Comissário Especial de Polícia **Moacir Fernando de Arruda Costa**, mat. nº 111145-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 128ª Circ. – Santa Cruz do Capibaribe, com efeito retroativo a 24.05.2017.

**Nº 2816, DE 05/06/2017 - Dispensar** o Comissário de Polícia **Tadeu Ivo Bezerra**, mat. nº 296897-5, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 7ª Equipe da Central de Plantões da Capital, com efeito retroativo a 24.05.2017.

**Nº 2817, DE 05/06/2017 - Dispensar** o Comissário Especial de Polícia **Fausto Ubiratan Rodrigues da Silva**, mat. nº 127699-9, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da 2ª Equipe da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, com efeito retroativo a 24.05.2017.

- Nº 2818, DE 05/06/2017 - Designar** o Comissário Especial de Polícia **Roberto Carlos Machado Souza**, mat. nº 143160-9, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 25ª Circ. – Peixinhos, com efeito retroativo a 01.05.2017.
- Nº 2819, DE 05/06/2017 – Designar** o Comissário de Polícia **Francisco Guilherme da Silva Junior**, mat. nº 319637-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 29ª Circ. - Igarassu, com efeito retroativo a 01.05.2017.
- Nº 2820, DE 05/06/2017 – Designar** a Agente de Polícia **Ana Amelia Gonçalves Uchoa de Albuquerque**, mat. nº 319840-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 28ª Circ. - Paulista, com efeito retroativo a 11.05.2017.
- Nº 2821, DE 05/06/2017 – Designar** o Escrivão de Polícia **Eduardo de Souza Xavier**, mat. nº 272832-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 28ª Circ. - Paulista, com efeito retroativo a 05.05.2017.
- Nº 2822, DE 05/06/2017 – Designar** o Escrivão de Polícia **Saulo Raphael da Silva Coutinho**, mat. nº 319810-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, Análise e Estatística, da DP Interestadual e Capturas, ficando dispensado o Agente de Polícia **Felipe Fonseca de Oliveira**, mat. nº 350486-7, com efeito retroativo a 01.05.2017.
- Nº 2823, DE 05/06/2017 – Designar** a Comissária de Polícia **Maira Fernanda Pereira do Nascimento**, mat. nº 273261-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 155ª Circ. - Terezinha, com efeito retroativo a 09.05.2017.
- Nº 2824, DE 05/06/2017 - Designar** a Agente de Polícia **Veronica Lira de Lima**, mat. nº 296901-7, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 1ª Equipe de Plantão da DP de Atos Infracionais, durante a Licença Prêmio e Férias de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Jozemi Aureliano de Araujo**, mat. nº 148735-3, no período de 01.05 a 30.07.2017.
- Nº 2825, DE 05/06/2017 - Designar** a Agente de Polícia **Barbara Salgado da Silva**, mat. nº 272694-7, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2 pelo exercício na Divisão de Atendimento Técnico, ficando dispensado o Agente de Polícia **Ronaldo Barbosa de Menezes**, mat. nº 350526-0, com efeito retroativo a 01.06.2017.
- Nº 2826, DE 05/06/2017 – Designar** o Agente de Polícia **Walmir Ferreira da Paz**, mat. nº 350537-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP do Turista, ficando dispensado o Comissário de Polícia **Wellington Henrique dos Anjos**, mat. nº 320094-9, com efeito retroativo a 01.06.2017.
- Nº 2827, DE 05/06/2017 – Designar** o Escrivão de Polícia **Renato Lins de Lira** mat. nº 273721-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 13ª Circ. - Mustardinha, ficando dispensada a Agente de Polícia **Heloize Danielle Rocha Martins Pereira**, mat. nº 350608-8, com efeito retroativo a de 01.06.2017.
- Nº 2828, DE 05/06/2017 – Designar** o Escrivão de Polícia **Alexandre Vasconcelos de Moura Farias Filho**, mat. nº 272853-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP do Meio Ambiente, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Gisane Camara Lino**, mat. nº 320077-9, com efeito retroativo a 01.06.2017.
- Nº 2829, DE 05/06/2017 – Designar** a Escrivã Especial de Polícia **Erika Carla da Silva Vilela**, mat. nº 272751-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 16ª Equipe da Central de Plantão da Capital, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Gleydson da Paz Santos**, mat. nº 319815-4, com efeito retroativo a 01.05.2017.
- Nº 2830, DE 05/06/2017 – Designar** a Comissária de Polícia **Ana Elizabeth Souto de Carvalho**, mat. nº 296781-2, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 16ª Equipe da Central de Plantão da Capital, ficando dispensado o Escrivão de Polícia **Edmar Leao Feitosa Junior**, mat. nº 350969-9, com efeito retroativo a 01.05.2017.
- Nº 2831, DE 05/06/2017 – Designar** o Agente de Polícia **Felipe de Lima Carneiro**, mat. nº 350558-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 16ª Equipe da Central de Plantão da Capital, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Hamilcar Varela da Cunha**, mat. nº 221333-8, com efeito retroativo a 01.05.2017.
- Nº 2832, DE 05/06/2017 - Designar** o Escrivão Especial de Polícia **Victor Wanderley da Silva**, mat. nº 273314-5, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 14ª Equipe da Central de Plantões da Capital, com efeito retroativo a 01.05.2017.

**Nº 2833, DE 05/06/2017 – Designar** o Comissário Especial de Polícia **Adeildo da Silva Matias**, mat. nº 221105-0, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 13ª Circ. – Mustardinha, durante a Licença Prêmio e Férias de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Fernando Antônio Vieira Silva**, mat. nº 148700-0, no período de 01.05 a 15.06.2017.

**Nº 2834, DE 05/06/2017 – Designar** o Agente de Polícia **Alfredo Sérgio de Oliveira Filho**, mat. nº 350509-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 13ª Circ. – Mustardinha, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Cláudio José Santos da Silva**, mat. nº 273570-9, com efeito retroativo a 01.05.2017.

**Nº 2835, DE 05/06/2017 – Designar** a Escrivã de Polícia **Karina Souza da Silva**, mat. nº 273254-8, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 13ª Circ. – Mustardinha, com efeito retroativo a 01.05.2017.

**Nº 2836, DE 05/06/2017 – Designar** o Comissário de Polícia **Roberto Carlos da Cruz Araújo**, mat. nº 296824-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 1ª Equipe da DP da 36ª Circ. – Fernando de Noronha, com efeito retroativo a 01.05.2017.

**Nº 2837, DE 05/06/2017 – Designar** o Comissário de Polícia **José Otaviano Medeiros Pinheiro**, mat. nº 272926-1, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 49ª Circ. – Itambé, durante a Licença Prêmio e Férias de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Josenildo Carneiro da Silva**, mat. nº 151412-1, no período de 01.05 a 30.07.2017.

**Nº 2838, DE 05/06/2017 – Designar** o Comissário de Polícia **Marco Antonio Bezerra de Sa**, mat. nº 221341-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 191ª Circ. – Caraubeira da Penha, com efeito retroativo a 17.05.2017.

**Nº 2839, DE 05/06/2017 – Designar** o Comissário Especial de Polícia **Manoel da Silva Barros**, mat. nº 221692-2, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 61ª Circ. – Vitória de Santo Antão, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Jurandir Batista da Silva**, mat. nº 221418-0, com efeito retroativo a 01.05.2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**

Secretário de Defesa Social

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 104, de 06/06/2017)**

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, alterado pelo Decreto nº 41.458/2015, **resolve**:

**Nº 2840, DE 05/06/2017 – Remover** o Escrivão de Polícia **Hugo José Barbosa Ferraz**, matrícula nº 273560-1, da 11ª DESEC - Goiana, para a Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril-IITB/GGPOC/SDS.

**Nº 2841, DE 05/06/2017 – Remover** o Comissário de Polícia **Marcio Henrique de Carvalho**, matrícula nº 220991-8, da 11ª DESEC - Goiana, para a Gerência do Instituto de Identificação Tavares Buril-IITB/GGPOC/SDS.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**

Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

**Nº 2842, DE 05/06/2017 – Determinar o exercício** da Comissária de Polícia **Claudia Fernanda Guimarães Albuquerque**, matrícula nº 221051-7, na Diretoria de Recursos Humanos/PCPE, com efeito retroativo a 01/05/2017, conforme Portaria SAD nº 1571, publicada no DOE 094, de 23/05/2017.

**Nº 2843, DE 05/06/2017 – Tornar sem efeito** a Portaria 2701, de 31/05/2017, publicada no BGSDS 101, de 01/06/2017, referente ao Capitão QOCBM **Alysson Barros da Silva**, matrícula nº 704009-1.

**Nº 2844, DE 05/06/2017 – Designar**, conforme convênio celebrado entre as partes, a funcionária pública da Prefeitura Municipal de **Itapissuma-PE**, a servidora **Anísia Gomes da Silva**, RG 3.905.207/SDS-PE, CPF 742.595.394-34, para exercer a função de Identificadora Civil e Criminal naquele Município.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**

Secretário de Defesa Social

## PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 15.120, de 08 de outubro de 2013, **resolve**:

**Nº 2845, DE 05/06/2017 – I –** Designar para a função de Agentes de Segurança Patrimonial, em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos 1º SGT RRPM **Fernando Lúcio Soares Santana**, matrícula nº 119427-5, CPF 283.318.504-91, 1º SGT RRPM **Jamio Cícero da Silva**, matrícula nº 119428-3, CPF 297.820.744-20, 1º SGT RRPM **Luciano Gomes de Oliveira**, matrícula nº 119430-5, CPF 422.107.044-72, 1º SGT RRPM **André de Jesus Castro**, matrícula nº 119431-3, CPF 352.631.994-49, 1º SGT RRPM **Ronaldo José Gomes da Silva**, matrícula nº 119432-1, CPF 373.227.704-63, 2º SGT RRPM **Valdir Paulo Silveira**, matrícula nº 119418-6, CPF 325.872.284-68, 2º SGT RRPM **Mônica Leal Cavalcanti** matrícula nº 119433-0, CPF 295.640.004-59, 2º SGT RRPM **Edvalmir Ramos da Silva**, matrícula nº 119436-4, CPF 628.978.884-15, 2º SGT RRPM **José Helmiton da Silva Paula**, matrícula nº 119449-6, CPF 590.830.264-34, 3º SGT RRPM **Marcelo José de Oliveira**, matrícula nº 119444-5, CPF 311.399.904-97, 3º SGT RRPM **Rodolfo Hertz dos Santos**, matrícula nº 119453-4, CPF 330.668.504-63. **II -** Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III –** Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 1º de junho de 2017.

**Nº 2846, DE 05/06/2017 - I –** Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos SUBTEN RRPM **Jorge Bezerra Lacerda**, matrícula nº 119425-9, CPF nº 427.248.214-91, SUBTEN RRPM **Valmir Alves da Silva** matrícula nº 119426-7 CPF nº 692.782-454-53, 2º SGT RRPM **Neuri Rodrigues da Cunha Filho** matrícula nº 119435-6 CPF nº 235.983.104-63, 2º SGT RRPM **Edinaldo Otacílio do Nascimento** matrícula nº 119438-0 CPF nº 492.934.004-72. **II – Determinar** o exercício da função, na Penitenciária Agro - industrial São João - PAISJ, Itamaracá - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd. e classificá-los no PS – 16/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 2847, DE 05/06/2017 - I –** Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 3º SGT RRPM **Carlos Delfino de Lima**, matrícula nº 119448-8, CPF nº 269.759.124-91. **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Trindade - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 7º BPM e classificá-lo no PS – 21/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 2848, DE 05/06/2017 - I –** Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 2º SGT RRPM **Wilton Rodrigues da Mota**, matrícula nº 119434-8, CPF nº 378.060.504-00. **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Altinho - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 9º BPM e classificá-lo no PS – 17/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 2849, DE 05/06/2017 - I –** Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos 2º SGT RRPM **Fernando Leite Gonçalves**, matrícula nº 119452-6, CPF nº 561.254.884-20, 3º SGT RRPM **Júlio Cesar Pereira da Silva**, matrícula nº 119447-0, CPF nº 472.047.704-63. **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Carnaíba - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 14º BPM e classificá-lo no PS – 21/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 2850, DE 05/06/2017 - I –** Designar para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo SUBTEN RRPM **Eduardo Amâncio de Lima**, matrícula nº 119424-0, CPF nº 514.021.814-34. **II – Determinar** o exercício da função na Penitenciária Juiz Plácido de Souza, Caruaru - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 4º BPM e classificá-lo no PS – 18/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 2851, DE 05/06/2017 - I –** Designar para a função de Segurança de Estabelecimento Prisional, em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 2º SGT RRPM **Noé Neves Filho**, matrícula nº 119450-0, CPF nº 520.095.564-53. **II – Determinar** o exercício da função, na Penitenciária Prof. Barreto Campelo, Itamaracá - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd e classificá-lo no PS – 16/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de

2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 2852, DE 05/06/2017 - I – Designar** para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 3º SGT RRPM **Domingos Sávio Porfirio dos Santos**, matrícula nº 119445-3, CPF nº 418.826.364-49. **II – Determinar** o exercício da função, na Penitenciária Dr. Evaldo Gomes, cidade de Petrolina - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 5º BPM e classificá-lo no PS – 20/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 2853, DE 05/06/2017 - I – Designar** para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos 2º SGT RRPM **Carlos Augusto Leite das Montanhas**, matrícula nº 119441-0, CPF nº 426.334.194-53, 2º SGT RRPM **Carlos Antônio da Silva** matrícula nº 119442-9 CPF nº 649.588.094-49. **II – Determinar** o exercício da função no Presídio Desembargador Augusto Duque, Pesqueira - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 3º BPM e classificá-los no PS – 19/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 2854, DE 05/06/2017 - I – Designar** para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos 2º SGT RRPM **Joab Gomes da Silva**, matrícula nº 119439-9, CPF nº 583.389.774-20, 2º SGT RRPM **José Edson de Miranda**, matrícula nº 119451-8, CPF nº 556.303.914-53. **II – Determinar** o exercício da função no Complexo Prisional do Curado, Recife - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do BPGd e classificá-lo no PS – 16/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 2855, DE 05/06/2017 - I – Designar** para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, os militares estaduais inativos o 2º SGT RRPM **José Mavial dos Santos Souza**, matrícula nº 119440-2, CPF nº 472.058.304-00, 3º SGT RRPM **Romildo Severino Veras** matrícula nº 119446-1, CPF nº 539.456.114-15. **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Flores - PE, sob o controle e fiscalização do Comando da 14º BPM e classificá-los no PS – 21/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 2856, DE 05/06/2017 - I – Designar** para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo o 1º SGT RRPM **Marcos Matias de Souza**, matrícula nº 119429-1, CPF nº 356.081.104-04. **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Garanhuns - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 9º BPM e classificá-lo no PS – 17/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**Nº 2857, DE 05/06/2017 - I – Designar** para a função de Guarda de Estabelecimento Prisional em órgãos do Poder Executivo Estadual, o militar estadual inativo 3º SGT RRPM **José Uiles de Alencar**, matrícula nº 119443-7, CPF nº 224.744.124-68. **II – Determinar** o exercício da função na Cadeia Pública de Ouricuri - PE, sob o controle e fiscalização do Comando do 7º BPM e classificá-lo no PS – 21/GP. **III – Publique-se** no Boletim Geral/SDS para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP. **IV – Contar** os efeitos desta portaria a partir de 1º de junho de 2017. **V – Estabelecer** o prazo de 04 (quatro) dias a partir da data da vigência da designação, para o exercício das atividades no estabelecimento prisional assinalado.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 2858, DE 05/06/2017 – I -** Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 2º Sargento RRPM **Gilberto Fernando Pacifico**, matrícula nº 102.717-4/PS-05/GP. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 25 de maio de 2017.

**Nº 2859, DE 05/06/2017 – I -** Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **Veridiano Pereira da Silva**, matrícula nº 116.806-1/PS-04/GP. **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da

PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 02 de junho de 2017.

**Nº 2860, DE 05/06/2017** – I - Dispensar, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o Cabo RRPM **Renato Francisco dos Santos**, matrícula nº 103.898-2/PS-05/GP. **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 02 de junho de 2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 2861, DE 05/06/2017** – I - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRPM **Antônio Fernando Torres**, matrícula nº 104983-6/PS-21/GP; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 05 de junho de 2017.

**Nº 2862, DE 05/06/2017** – I - Dispensar, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 2º Sargento RRPM **Israel da França Oliveira**, matrícula nº 990836-6/PS-05/GP; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 03 de junho de 2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2863, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO/SAD SIGPAD Nº 2017.2.5.00008 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 4050757-1/2016). SINDICADOS: MÉDICOS LEGISTAS: BRUNO HENRIQUE PIRES DE LIRA, MAT. Nº 347.849-1; DANIELLE DE CARVALHO NEBL LACERDA, MAT. Nº 209.572-6 e LEONARDO JOSÉ VIEIRA DE QUEIROZ, Mat. 209.610-2.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que os sindicatos, em tese, teriam negligenciado na confecção e entrega de laudos periciais. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da SAD SIGPAD Nº 2017.2.5.00008. I – **RESOLVE**: Determinar o **ARQUIVAMENTO** da presente SAD no tocante aos sindicatos **DANIELLE DE CARVALHO NEBL LACERDA, MAT. Nº 209.572-6 e LEONARDO JOSÉ VIEIRA DE QUEIROZ, Mat. 209.610-2**, por não haver elementos de prova suficientes para enquadrar suas condutas ao disposto na Lei 6.425/72, e pela **EXCLUSÃO**, como parte imputada nesta SAD, do sindicato **BRUNO HENRIQUE PIRES DE LIRA, MAT. Nº 347.849-1**, com o fito de impedir a aplicação de punição *in bis in idem*. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2864, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO/SAD SIGPAD Nº 2017.2.5.000053 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7406718-6/2016). IMPUTADO: COMISSÁRIO DE POLÍCIA: LUIZ CARLOS DA SILVA LIMA, Mat. Nº 221.231-5.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o sindicato teria, em tese, agredido indevidamente, por motivo banal, uma senhora, no dia 11/09/2016, por volta das 18h30min, fato ocorrido no Bairro de Afogados. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do SIGPAD Nº 2017.2.5.000053. I – **RESOLVE**: Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou comprovado o cometimento de qualquer transgressão disciplinar por parte do sindicato, já que tal fato não transbordou a esfera particular do nominado policial. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2865, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO/SAD SIGPAD Nº 2016.2.5.001907 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 4037224-4/2016). SINDICADO: MÉDICO LEGISTA: BRUNO HENRIQUE PIRES DE LIRA, MAT. Nº 347.849-1.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei



Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o sindicato estava com diversos laudos médicos pendentes, prejudicando a finalização de inquéritos policiais. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da SAD SIGPAD Nº 2016.2.5.001907. I – **RESOLVE**: Aplicar a penalidade disciplinar de **15 (quinze) dias de SUSPENSÃO** ao **MÉDICO LEGISTA: BRUNO HENRIQUE PIRES DE LIRA, MAT. Nº 347.849-1**, por ter ajustado sua conduta ao previsto nos incisos XXV e XXVI, ambos do Art. 31, da Lei 6.425/72, apuradas nos autos da **SAD SIGPAD nº 2016.2.5.001907**, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do nominado agente de polícia, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: [depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br)** e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2866, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2016.2.5.000687 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8808348-3/2016). IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA: OLÍMPIO GENUÍNO DA SILVA, Mat. 297.082-1.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que no dia 25/01/2015, no Sítio Baixa da Quixabeira, município de Betânia-PE, teria, em tese, deixado de comparecer a local de ocorrência de crime, vindo a lavrar o boletim relativo ao fato narrado acima, apenas às 10h14min do dia seguinte, prejudicando a elaboração do laudo traumatológico da vítima, além de ter deixado de comunicar o ocorrido ao Delegado plantonista em Serra Talhada. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2016.2.5.000687**. I – **RESOLVE**: Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que restou comprovado que o sindicato não poderia agir de outra forma, pois se encontrava sozinho na permanência da delegacia, e ao ser comunicado da ocorrência, a vítima já tinha sido atendida no hospital, onde, conforme depoimento do policial militar, local este onde são confeccionados os laudos traumatológicos. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2867, DE 05/06/2017 - PADE SIGPAD Nº 2016.14.5.002733 - CEPDPC (SIGEPE nº 7405597-1/2016). IMPUTADO: MÉDICO LEGISTA: CELSO ANTÔNIO LUSTOSA DE OLIVEIRA, Mat. nº 347.874-2.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que se atribui ao imputado irregularidade na elaboração de um Laudo Sexológico. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE SIGPAD Nº 2016.14.5.002733**. **RESOLVE**: I – Aplicar a penalidade disciplinar de **30 (trinta) dias de suspensão** ao **MÉDICO LEGISTA: CELSO ANTÔNIO LUSTOSA DE OLIVEIRA, Mat. nº 347.874-2**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no inciso XXV (2ª Parte), do Art. 31, da Lei 6.425/72, apurada nos autos do mesmo **PADE**, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: [depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br](mailto:depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br)** e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2868, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1002.00025/2015.1.1 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7404728-5/2014). SIGPAD Nº 2015.13.5.000246. IMPUTADOS: COMISSÁRIO DE POLÍCIA: ADILSON CALDEIRA CÉZAR, Mat. 148.676-4 e o AGENTE DE POLÍCIA: DIEGO BARBOSA SOUZA LIMA, Mat. 272.807-3.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que se atribui aos imputados terem dado causa a multas de trânsito, registradas em locais e viaturas diferentes, conforme teor contido no Ofício nº 0066/2014 UNITOF/PCPE, o qual faz alusão a dez infrações de trânsito cometidas por viaturas oficiais, pertencentes à Coordenação da Força Tarefa da DHPP/PCPE. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD Nº 10.101.1002.00025/2015.1.1**. I – **RESOLVE**:

Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou comprovado o cometimento de qualquer transgressão disciplinar por parte dos imputados. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2869, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2016.2.5.000962 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7403799-3/2016). IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA: GILBERTO DAVINO DA SILVA, Mat. 296.846-0.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que segundo notícia recebida por esta Casa Correicional, através do Ofício nº 2016.0015.0001938, da 1ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, o qual encaminha cópia integral do processo nº 011989-93.2016.8.17.0001, em virtude da existência de indícios de crime de violência doméstica, praticado pelo Sindicato em desfavor de sua companheira, fato ocorrido no dia 19.04.2016. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2016.2.5.000962. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou comprovado o cometimento de qualquer transgressão disciplinar por parte do sindicato, já que tal fato não transbordou a esfera particular do nominado policial. Recife, 02JUNHO2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2870, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO. CONSELHO DE DISCIPLINA - (SIGEPE Nº 7400896-7/2017) Nº 2017.12.5.000192. ACONSELHADO: CB PM Mat. 980.716-0 CLEONALDO JOSÉ DE OLIVEIRA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28 da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que no dia 09 de dezembro de 2016, o imputado participou da reunião de caráter reivindicatório, orquestradas pela Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados, nas quais seriam abordados temas, dentre os quais questões de aumento salarial, plano de cargo e carreiras e carreira militar, desistência e não adesão ao Programa de Jornada Extra de Segurança (PJES); **CONSIDERANDO** que a instrução processual revelou que o Aconselhado participou efetivamente da manifestação, porém não foi líder ou organizador; **CONSIDERANDO** que a Constituição faz ressalvas à condição dos militares, sujeitando-os a regime próprio, conforme se extrai do § 1º, do Art. 42, c/c Art. 142, §3º, inciso X; **CONSIDERANDO** que o Art. 43 da Lei 6.783/1974(Estatuto dos Policiais Militares) proíbe a participação de militares do Estado em quaisquer manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores, quanto as de caráter reivindicatório; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE:** I – **Punir com 25 (vinte e cinco) dias de prisão o CB PM Mat. 980.716-0 CLEONALDO JOSÉ DE OLIVEIRA** por haver ajustando sua conduta aos artigos 114, incidindo a atenuante do Art. 24, incisos I e II, assim como, a agravante dos incisos IV, VII e VIII do Art. 25, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE) – transgressão de natureza grave; II – Determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2871, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7410918-3/2012. SAD nº 10.108.1021.00138.2015.2.3 – Cor.Ger./SDS. SIGPAD nº 2016.2.5.000325**  
**Sindicado: Cap PM Mat. 940.289-6/OLAVO ROSA DE MELO NETO.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o sindicato coordenava uma segurança privada de maneira informal no posto de gasolina denominado “Posto Serra Cinco”, localizado na Avenida da Recuperação, Rod BR-101 Norte, km 57, Guabiraba, Recife-PE, recebendo remuneração que em parte era repassado a outros policiais militares que também exerciam a mesma atividade no referido local; **CONSIDERANDO** que as normas castrenses impõem aos policiais militares o regime de “dedicação integral e exclusiva ao serviço público”; **CONSIDERANDO** a **Sumula nº 386 do TST**, a qual prescreve que “o reconhecimento de relação de emprego entre policial militar e empresa privada, independe do eventual cabimento de penalidade disciplinar prevista no Estatuto Policial Militar”. **RESOLVE:** I – **PUNIR** o sindicato, Cap PM Mat. 940289-6/OLAVO ROSA DE MELO NETO com a **pena de 21 (vinte e um) dias de detenção** em razão de haver infringido o artigo 7º, §§ 1º e 3º do Decreto Estadual nº 22.114/2000; Art. 30, Inciso I da Lei nº 6783/1974 e o Art. 139 c/c os Art. 34, inciso I, Art. 24, incisos I e II e Art. 25, inciso VII, todos da Lei nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 444/2017-CG/SDS; II – Determinar a remessa de cópia do presente processo administrativo ao Exmº Comandante Geral da Polícia

Militar de Pernambuco para que aquela autoridade instaure Procedimento Disciplinar Sumaríssimo (PDS) em desfavor dos seguintes militares: Cb PM Mat. 910756-8/RONALDO JOSÉ DO NASCIMENTO, Cb PM Mat. 30542-1/JOÃO RODRIGUES DA CRUZ, Cb PM Mat. 920088-6/RICARDO DA SILVA SEIXAS e o Cb PM Mat. 29705-4/JOSILDO BATISTA DE LIMA, os quais na época considerada e de acordo com os autos também exerceram atividade de segurança privada; III - Publique-se; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2872, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO SAD Nº 10.108.1021.00110/2015.2.3. SIGEPE Nº 7401797-8/2015. SINDICADO: 3º SGT RRP MAT. 23865-1 ALUÍZIO PEREIRA GOMES.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que o presente PAD trata de suposta tentativa de homicídio praticada pelo sindicado em desfavor da sua irmã, qualificada nos autos; **CONSIDERANDO** que em sede de sindicância administrativa disciplinar, verificou-se que a acusação é inverídica; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher *in totum* o teor do Relatório do Oficial Sindicante, do despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer exarado pela Assessoria, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000, no qual foi proposto o **ARQUIVAMENTO. RESOLVE:** I – Arquivar os autos da presente sindicância administrativa disciplinar, tendo em vista que restou provado a não ocorrência de tentativa de homicídio; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN/2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2873, DE 05/06/2017 - CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 10.102.1011.00071/2015.2.4 - (SIGEPE Nº 4009135-4/2015). DELIBERAÇÃO. SIGPAD Nº 2016.12.5.000157. ACONSELHADO: CB PM Mat. 980.827-2 JÂNIO FÉLIX BARBOSA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28 da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que na portaria de Instauração e seus anexos, consta a acusação de ter assumido o cargo de Secretário Municipal de Cidadania e Defesa Civil da Cidade de Itamaracá-PE, sem estar devidamente autorizado e que, no exercício do cargo de secretário municipal, teria agido de forma arbitrária, coagindo, ameaçando e amedrontando políticos e populares relacionados aos partidos de oposição; **CONSIDERANDO** que a instrução processual revelou que o Aconselhado acumulou indevidamente o cargo de Secretário Municipal de Cidadania e Defesa Civil da Cidade de Itamaracá-PE, inocentando-o das demais acusações; **CONSIDERANDO** que, consta nos autos que o militar restituiu, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) os valores recebidos nos períodos de janeiro a julho de 2013 e de março a maio de 2015, quando não estava de Licença para Tratar de Interesse Particular - sem vencimentos; **CONSIDERANDO** que Corregedor Geral da SDS determinou a remessa de cópia dos autos à Comissão de Acumulação de Cargos e Funções – CACEF, da Secretaria de Administração do Estado para análise e providências cabíveis; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE:** I – **Punir com 21(vinte e um) dias de prisão o CB PM Mat. 980827-2 JANIO FELIX BARBOSA** por haver ajustando sua conduta ao Art. 139, incidindo a atenuante do Art. 24, incisos I e II, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE) – transgressão de natureza média; II – Determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2874, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGPAD nº 2016.2.5.003338 (SIGEPE nº 7408716-6/2015) SAD nº 10.108.1021.00003/2016.2.3025. Sindicado: CB MAT. 910190-0/ALCIDES LEÃO DE SOUZA FILHO.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que a portaria de instauração narra que, no dia 30 de abril de 2015, a PT 840 E, Cal .40, nº SDT 09050, da TAURUS, carga da PMPE, foi furtada do sindicado, que estava autorizado a portar, mediante carga pessoal; **CONSIDERANDO** que o furto de arma de fogo do interior de veículo estacionado em via pública é previsível e evitável, não se enquadrando nas causas de justificação capituladas no Art. 23 da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que a Portaria Normativa Nº 146, de 23 de julho de 2013, publicada no SUNOR nº 019, de 26 de julho de 2013, possibilita a aplicação da reprimenda disciplinar em casos desta natureza; **CONSIDERANDO** que esta Secretaria vem decidindo, em casos semelhantes, pela imposição da reprimenda disciplinar; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher *in totum* o teor do parecer da Assessoria, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000, no qual foi proposta a aplicação de sanção disciplinar. **RESOLVE:** I – Punir com 11(onze) dias de prisão o CB MAT. 910190-0/ALCIDES LEÃO DE SOUZA FILHO, por haver ajustando sua conduta ao Art. 96, incidindo as atenuantes do Art. 24, ausentes as agravante do Art. 25, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE)

– transgressão de natureza grave; II – Determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe à Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2875, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7401170-2/2017. PL nº 2017.12.5.000187 – Cor.Ger./SDS. Licenciando: Sd PM Mat. 111135-2/21ºBPM/WENDSON LUIZ GOMES DA SILVA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o licenciando participou de manifestação de caráter reinvidicatório no dia 09/12/2016, por volta das 14h00min, Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arremado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE:** I – **PUNIR** o licenciando, Sd PM Mat. 111135-2/21ºBPM/WEDSON LUIZ GOMES DA SILVA com a **pena de 21 (vinte e um) dias de prisão** em razão de haver infringido o artigo 114 c/c com Art. 24, inciso I, Art. 25, inciso IV e Art. 34, incisos IV, todos da Lei nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 431/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2876, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7401169-1/2017. PL nº 2017.12.5.000167 – Cor.Ger./SDS. Licenciando: Sd PM Mat. 115244-2/21ºBPM/JOSÉ AILTON FRANCISCO DA SILVA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o licenciando participou de manifestação de caráter reinvidicatório no dia 09/12/2016, por volta das 14h00min, Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arremado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE:** I – **PUNIR** o licenciando, Sd PM Mat. 115244-2/21ºBPM/JOSÉ AILTON FRANCISCO DA SILVA com a **pena de 21 (vinte e um) dias de prisão** em razão de haver infringido o artigo 114 c/c com Art. 24, inciso I, Art. 25, inciso IV e Art. 34, incisos IV, todos da Lei nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 430/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2877, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7400898-0/2017. CD nº 2017.12.5.000159 – Cor.Ger./SDS. Aconselhado: Cb PM Mat. 28459-9/8ºBPM/ROSIEL LUCAS E SILVA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o aconselhado participou de manifestação de caráter reinvidicatório no dia 09/12/2016, por volta das 14h00min, Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arremado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE:** I – **PUNIR** o aconselhado, Cb PM Mat. 28459-9/8ºBPM/ROSIEL LUCAS E SILVA com a **pena de 25 (vinte e cinco) dias de prisão** em razão de haver infringido o artigo 114 c/c com Art. 24, incisos I e II, Art. 25, incisos IV, VII e VIII, todos da Lei nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 438/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2878, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7400899-1/2017. CD nº 2017.12.5.000162 – Cor.Ger./SDS. Aconselhado: Cb PM Mat. 921139-0/8ºBPM/DENILSON GONDIM DA SILVA.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o aconselhado participou de manifestação de caráter reinvidicatório no dia 09/12/2016, por volta das 14h00min, Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arremado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE:** I – **PUNIR** o aconselhado, Cb PM Mat. 921139-0/8ºBPM/DENILSON GONDIM DA SILVA com a **pena de 25 (vinte e cinco) dias de prisão** em razão de haver infringido o artigo 114 c/c com Art. 24,

incisos I e II, Art. 25, incisos IV, VII e VIII, todos da Lei nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 441/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2879, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SAD Nº 10.108.1021.00073/2015.2.3. SIGEPE Nº 401981-6/2013. SINDICADOS: 3º Sgt RRPM mat. 29.469-1 Hélio José Santos Porto; Cb PM mat. 980.293-2Edvan José dos Santos; Cb PM mat. 980.394-7José Eraldo Gomes Tavares; Sd PM mat. 108.477-1 Henderson Gomes de Paula; Sd PM mat. 108.960-9Carlos Cesar Gomes de Lima; e Sd PM mat. 111.181-7 Erica Cristina de Santana.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que a portaria de instauração trata de suposta inclusão indevida dos nomes dos sindicatos para recebimento da gratificação inerente à Operação Malhas da Lei; **CONSIDERANDO** que, em sede de sindicância administrativa disciplinar, verificou-se que os sindicatos não sabiam e não eram os responsáveis pelos lançamentos dos seus respectivos nomes nos Boletins de Ocorrência referentes ao cumprimento dos 02 (dois) mandados de prisões sob apuração; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que os militares não receberam indevidamente os valores pertinentes a gratificação Pacto pela Vida, na modalidade “Malhas da Lei”; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher *in totum* o teor do Relatório do Oficial Sindicante, do Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000, no qual foi proposto o **ARQUIVAMENTO**. **RESOLVE:** I – Arquivar os autos da presente sindicância administrativa disciplinar, tendo em vista que não há elementos que comprovem transgressão disciplinar ou crime militar praticado pelos sindicatos; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2880, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7400833-7/2017. PL nº 2017.12.5.000175 – Cor.Ger./SDS. Licenciando: Cb PM Mat. 106454-1 ADRIANO LEVI BARROS PIANCÓ.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o licenciando participou, nos dias **06/12/2016** e **09/12/2016**, das manifestações de caráter reivindicatório capitaneadas pela Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados, nas quais foram abordados diversos temas, dentre os quais medidas que acarretariam a redução da capacidade operacional da PMPE; **CONSIDERANDO** que a instrução processual revelou que o Aconselhado participou efetivamente da manifestação, porém não foi líder ou organizador; **CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988 sujeita os militares a regime próprio, conforme insculpido no § 1º, do Art. 42, c/c Art. 142, §3º, inciso X; **CONSIDERANDO** que o Art. 43 da Lei 6.783/1974(Estatuto dos Policiais Militares) proíbe a participação de militares do Estado em manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores, quanto as de caráter reivindicatório; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000; **RESOLVE:** I – **Punir com 24(vinte e quatro) dias de prisão o Cb PM Mat. 106454-1 ADRIANO LEVI BARROS PIANCÓ** por haver ajustando sua conduta ao Art. 114 e Art. 139, incidindo as atenuantes do Art. 24, incisos I e II, assim como, as agravantes dos incisos II e VIII do Art. 25, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE) – transgressão de natureza grave; II – Determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize os necessários registros nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2881, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SAD Nº 10.108.1013.00258/2014.2.4. SIGEPE Nº 4014761-5/2014. SINDICADO: Chefes de Patrimônio da CERC/PAT/SDS.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que a portaria de instauração trata do suposto extravio de 06 (seis) aparelhos de vídeo cassetes, ocorrido no ano de 2005; **CONSIDERANDO** que os equipamentos foram adquiridos mediante convênio com a União; **CONSIDERANDO** que, em sede de sindicância administrativa disciplinar, verificou-se que os equipamentos pertencentes à SDS, à época dos fatos, eram armazenados no galpão da Polícia Civil, que foi atingido por um incêndio em 2010, o que ocasionou a destruição de bens e de documentos ali arquivados; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher *in totum* o teor do Relatório do Oficial Sindicante, o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico exarado pela Assessoria, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000, nos quais foi proposto o **ARQUIVAMENTO**. **RESOLVE:** I – Arquivar os autos da presente sindicância administrativa disciplinar, tendo em vista que não há elementos que comprovem transgressão disciplinar ou qualquer ato

ilícito praticado por agente público ligado a esta SDS; II – Publique-se; III – Retornem-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2882, DE 05/06/2017 - DELIBERAÇÃO. CONSELHO DE DISCIPLINA Nº 2017.12.5.000200. (SIGEPE Nº 74008810/2017). ACONSELHADO: SGT PM Mat. 31694-6 JOSÉ FIRMINO TORRES FILHO.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28 da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** o imputado participou da manifestação coletiva promovida pela Associação, Pernambucana dos Cabos e Soldados, no dia 09 de dezembro de 2016, próximo ao quartel do Comando Geral da PMPE, reunião essa que teve o evidente propósito reivindicatório, fim esse que a tornou ilícita conforme o Art. 43 da Lei 6.783/1974(Estatuto dos Policiais Militares); **CONSIDERANDO** que a instrução processual revelou que o Aconselhado participou efetivamente da manifestação, porém não foi líder ou organizador; **CONSIDERANDO** que a Constituição ressalva a condição de militar, sujeitando-o a regime próprio, conforme se extrai do § 1º, do Art. 42, c/c Art. 142, §3º, inciso X; **CONSIDERANDO** que o Art. 43 da Lei 6.783/1974(Estatuto dos Policiais Militares) proíbe a participação de militares do Estado em quaisquer manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores, quanto as de caráter reivindicatório; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher, em parte, o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos da sua assessoria, acompanhando os fundamentos fáticos e jurídicos desta com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE: I – Punir com 23 (vinte e três) dias de prisão o SGT PM Mat. 31694-6 JOSÉ FIRMINO TORRES FILHO** por haver ajustando sua conduta aos artigos 114, incidindo a atenuante do Art. 24, inciso I, assim como, as agravantes dos incisos IV, VII e VIII do Art. 25, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE) – transgressão de natureza grave; II – Determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências estatuidas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Além disso, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2883, DE 05/06/2017 - Processo de Rito Sumaríssimo. SIGEPE nº 7404387-6/2016. Notificado: SD PM 114002-7 PHILIFE DIOGENES DE SOUZA PINTO.** O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que, no dia 09 de junho de 2016, o notificado compareceu à Corregedoria Geral da SDS sem o cadarço de identificação, estando no local, afixada com velcro, uma manicaca de Operador Taser; **CONSIDERANDO** que, no dia 07 de junho de 2016, o militar já havia sido informado pelo Secretário da 1ª CPDPM da necessidade de utilizar o referido item de identificação; **CONSIDERANDO** o despacho do Corregedor Auxiliar Militar, afirmando que a conduta está cristalinamente prevista no Código Disciplinar dos Militares do Estado; **CONSIDERANDO** que nas suas razões de defesa o militar não apresentou fatos capazes de elidir sua responsabilidade administrativa disciplinar; **CONSIDERANDO** a manifestação do Corregedor Geral da SDS, consubstanciada nos fundamentos fáticos e jurídicos do Corregedor Auxiliar Militar, propondo a imposição de reprimenda disciplinar ao militar notificado; **RESOLVE: I - Aplicar a pena disciplinar de 11 (onze) dias de detenção ao SD PM 114002-7 PHILIFE DIOGENES DE SOUZA PINTO**, por haver ajustando sua conduta ao Art. 131 da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE), dosimetria mínima para esta transgressão, que tem natureza média; II – **Determinar ao Comandante da OME em que o militar está lotado, que adote as providências estatuidas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação, procedendo-se o necessário registro nos assentamentos da militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina do mencionada policial referente à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como o local específico onde a mencionada punição foi cumprida;** III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02JUN2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, **resolve:**

**Nº 2884, DE 05/06/2017 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Edson Augusto Lins de Andrade**, matrícula nº 296044-3, Titular da Delegacia de Polícia da 170ª Circunscrição – Itapetim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 174ª Circunscrição – Brejinho, ambas da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, a contar de 24.05.2017, até ulterior deliberação, motivada pela vacância da referida Delegacia, conforme CI nº 037/2017, da 20ª DESEC (Sigepe nº 8830025-8/2017).

**Nº 2885, DE 05/06/2017 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Edson Augusto Lins de Andrade**, matrícula nº 296044-3, Titular da Delegacia de Polícia da 170ª Circunscrição – Itapetim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 168ª Circunscrição – São José do Egito, ambas da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, motivada pela vacância da referida Delegacia, “em virtude da remoção do Delegado de Polícia **Ubiratan Rocha Fernandes**, matrícula nº 272579-7”, a contar de 24.05.2017, conforme CI nº 065/2017, da 20ª DESEC (Sigepe nº 8841344-5/2017).

**Nº 2886, DE 05/06/2017 – Designar** o Delegado Especial de Polícia **Edson Augusto Lins de Andrade**, matrícula nº 296044-3, Titular da Delegacia de Polícia da 170ª Circunscrição – Itapetim, para responder cumulativamente pelo expediente da Delegacia de Polícia da 172ª Circunscrição – Santa Terezinha, ambas da 20ª DESEC/GCOI-2/DINTER-2, motivada pela vacância da referida Delegacia, a contar de 24.05.2017, conforme CI nº 066/2017, da 20ª DESEC (Sigepe nº 8841448-1/2017).

**Nº 2887, DE 05/06/2017 - Designar** o Delegado de Polícia **Elder Bezerra Tavares da Silva**, matrícula nº 296048-6, Titular da Delegacia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa, para responder cumulativamente pelo expediente 1ª Delegacia de Polícia de Homicídios, ambas do DHPP/GCOE/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante as férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Diego Cavalcanti de Albuquerque Acioli Lins**, matrícula nº 272456-1, no período de 02 a 31.05.2017, conforme CI nº 048/2017, do DHPP (Sigepe nº 8838112-4/2017).

**Nº 2888, DE 05/06/2017 – Designar** o Delegado de Polícia **Breno Maia da Silveira Barros**, matrícula nº 272451-0, Titular da 2ª Delegacia Seccional de Polícia – Espinheiro, para responder cumulativamente pelo expediente Delegacia de Polícia da 4ª Circunscrição – Espinheiro, da 2ª DESEC, ambas da GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a Licença Prêmio do seu Titular, o Delegado Especial de Polícia **Paulo José Berenguer de Barros Silva**, matrícula nº 296062-1, no período de 01.05 a 31.07.2017, conforme CI nº 080/2017, da 2ª DESEC (Sigepe nº 8832082-4/2017).

**Nº 2889, DE 05/06/2017 – Designar** o Delegado de Polícia **Victor Leite Moraes**, matrícula nº 272582-7, Titular da 8ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Paulista, para responder pelo expediente da 7ª Delegacia de Polícia de Homicídios – Paulista, ambas da DHMN/DIRESP, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, durante a primeira parcela das férias da sua Titular, a Delegada de Polícia **Thais Galba Ramos de Souza**, matrícula nº 272574-6, no período de 15 a 30.05.2017, conforme CI nº 074/2017, da 1ª DHMN (Sigepe nº 8832926-2/2017).

**Nº 2890, DE 05/06/2017 – Designar** o Delegado de Polícia **Ernesto Novaes Primo**, matrícula nº 272578-9, Adjunto da Delegacia de Polícia da 9ª Circunscrição – Ipsep, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia da 10ª Circunscrição – Ibura, ambas da 3ª DESEC/GCOM/DIM, durante a primeira parcela das férias do seu Titular, o Delegado de Polícia **Vicktor de Araújo Melo**, matrícula nº 272504-5, no período de 02 a 16.05.2017, conforme CI nº 194/2017, da 3ª DESEC (Sigepe nº 8833786-7/2017).

**Nº 2891, DE 05/06/2017 – Designar** o Delegado de Polícia **Diogo Melo Victor**, matrícula nº 272458-8, Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, para responder cumulativamente pelo expediente da 2ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico, ambas do DENARC/GCOE/DIRESP, durante a primeira parcela das férias de seu Titular, o Delegado de Polícia **Ícaro Barros Schneider**, matrícula nº 272471-5, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, no período de 02 a 16.05.2017, conforme CI nº 146/2017, do DENARC/GCOE/DIRESP (Sigepe nº 8831466-0/2017).

**Nº 2892, DE 05/06/2017 – Designar** o Delegado de Polícia **Thiago Pinto Uchoa de Araújo**, matrícula nº 272577-0, Titular da 1ª Delegacia de Polícia da 44ª Circunscrição – Goiana, da 11ª DESEC/GCOI-1/DINTER-1, para responder cumulativamente pelo expediente da 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – Goiana, do DPMUL/DIRESP, durante a primeira parcela das férias de sua Titular, a Delegada de Polícia **Ana Carolina Guerra Pereira**, matrícula nº 272447-2, atribuindo-lhe a Gratificação por Exercício Cumulativo de Delegacia, Símbolo GECD, no período de 02 a 16.05.2017, conforme CI nº 116/2017, do DPMUL/GCOE/DIRESP (Sigepe nº 8830119-3/2017).

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

#### **ERRATA**

Na Portaria 2703, de 31/05/2017, publicada no BGSDS 101, de 01/06/2017, referente ao Capitão BM **Alysson Barros da Silva**, matrícula nº 704009-1, **onde se lê** “... do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco para a Corregedoria Geral/SDS.”, **leia-se** “... da Corregedoria Geral/SDS para o Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.”.

#### **DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 05/06/2017** **CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA**

**PROCESSO SIGEPE 8825233-4/2017 – Edmilson Pereira Lima** – matrícula nº 151743-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 440/2017-GGAJ/SDS, datado de 30/05/2017, com efeito retroativo a 24/03/2017.

**PROCESSO SIGEPE 8830860-6/2017 – João Pedro da Silva Filho** – matrícula nº 156901-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 438/2017-GGAJ/SDS, datado de 30/05/2017, com efeito retroativo a 10/03/2017.

**PROCESSO SIGEPE 8827005-3/2017 – Jônatas Bernardino da Silva** – matrícula nº 148720-5, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 439/2017-GGAJ/SDS, datado de 30/05/2017, com efeito retroativo a 18/11/2016.

**PROCESSO SIGEPE 8832276-0/2017 – José Manoel do Nascimento** – matrícula nº 143111-0, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 436/2017-GGAJ/SDS, datado de 30/05/2017, com efeito retroativo a 09/08/2016.

**PROCESSO SIGEPE 8831789-8/2017 – Marcílio Ferreira de Souza** – matrícula nº 221143-2, Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil. **DEFIRO** o pedido nos termos do Encaminhamento nº 437/2017-GGAJ/SDS, datado de 30/05/2017, com efeito retroativo a 26/04/2017.

**ANGELO FERNANDES GIOIA**  
Secretário de Defesa Social

## **2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

**Ordem de Fornecimento** nº 007/2016-SDS.

**OBJETO:** aquisição de insumos para utilização no equipamento Express do Laboratório de Perícia e Pesquisa em Genética Forense – LPPGF/GGOPC/SDS/PE; **CONTRATADA:** LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMÉRCIO e INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA; **EMPENHO:** 2016NE001167, no valor de R\$ 49.269,48, de 30NOV16; **ORIGEM:** Processo Licitatório nº 030/2016 – CEL/SDS e Inexigibilidade nº 008/2016 – CEL/SDS, Recife-PE, 29MAI17.

**JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR**  
Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS

## **2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 338/2017.**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** a existência do **CD nº 2016.12.5.000631**, que figura como imputado o Sd PM Mat. 103296-8 - Cláudio Roberto Lins Ribeiro, em tramitação na 7ª CPDPM; **CONSIDERANDO** o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar nº 358/2017; **RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO** a Portaria **Cor. Ger./SDS nº 587/2014**, publicada no DOE nº 185, de 04OUT14, a qual instaurou o **Conselho de Disciplina sob o tomo nº 10.102.1009.00069/2014.2.4**, realizando na sequência a juntada deste ao **CD nº 2016.12.5.000631**. R.P.C. Recife, 02JUN2017. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Corregedor Geral da SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**PORTARIA Cor.Ger. SDS nº 339/2017.**

**SIGPAD Nº 2017.11.5.000923**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010 e, **CONSIDERANDO** os termos do **Ato Governamental nº 2292**, de 04 de maio de 2017, publicado no **DOE nº 082**, de 05MAI17, no qual o Governador do Estado de Pernambuco submeteu a Conselho de Justificação o **Tenente RRBM Matrícula nº 23114-2 - Cosmo Fernando Costa**; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SIGEPE nº 7402610-2/2017 e seus anexos**; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Finalidade, Motivação e em especial da Eficiência e do Interesse Público *ex vi* do Art. 37 da CF/1988; **CONSIDERANDO** que o Oficial, em tese, teve conduta irregular e praticou ato ilícito que feriu a honra pessoal, o pundonor militar e o decore da classe; **RESOLVE: I – INSTAURAR CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO** em desfavor do **2º Ten RRBM Mat. 23114-2 Cosmo Fernando Costa**. **II – DISTRIBUIR à 1ª CPDBM/CJ** a fim de que apure em toda sua extensão os fatos elencados no SIGEPE referenciado, além de outros fatos correlatos; **II – DETERMINAR** que a Comissão elabore a Notificação Disciplinar, cientificando o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; **III – DETERMINAR** que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R.P.C. Recife, 02JUN2017. **ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Corregedor Geral da SDS.



**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 340/2017.**

**SIGPAD nº 2017.5.5.000936**

**O Corregedor Geral, no exercício de suas atribuições legais, com espeque no disposto no Art. 2º, inciso IV c/c o Art. 7º, §6º da Lei Estadual nº 11.929/2001, com as alterações advindas da LC nº 158/2010; CONSIDERANDO o que restou apurado e foi pugnado no Relatório do Inquérito Policial nº 09.905.9030.0135/2016-1.3 - DECASP, instaurado por força de Portaria Administrativa; CONSIDERANDO o inteiro teor dos SIGEPES nº 7402772-2/2017 - 8833677-6/2017 e seus anexos, CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO que os Policiais Militares, em tese, tiveram condutas irregulares e praticaram atos que afetaram o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe; RESOLVE: I – DETERMINAR a Instauração do Processo de Licenciamento "Ex-Officio" a Bem da Disciplina em desfavor dos Policiais Militares 3º SGT PM Mat. 107.827-5/CIPMOTO – RAUL CESAR FELIX DE MOURA e CB PM Mat. 106.582-3/CIPMOTO – CLEBESON FELIPE DOS SANTOS. II – NOMEAR como Encarregado deste processo disciplinar o CAP PM WALKER DE MELO CAMPOS, a fim de que sejam apurados, em toda a sua extensão, os fatos elencados nos SIGEPES nº 7402772-2/2017 - 8833677-6/2017 e seus anexos, além de outros fatos supervenientes no apuratório; III – DETERMINAR que o Encarregado elabore a Notificação Disciplinar, cientificando os servidores dos fatos a serem apurados; IV – DETERMINAR que sejam observados os normativos aplicáveis à espécie. R.P.C. Recife, 05JUN2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 341/2017.**

**SIGPAD Nº 2017.12.5.000935**

**O Corregedor Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a publicação da Portaria Administrativa nº 015/2017, de 15MAI17 - CBMPE, publicada no BGSDS nº 096 - 25 DE MAIO DE 2017; CONSIDERANDO o inteiro teor do SIGEPE nº 9004042-1/2017 e seus anexos, noticiando irregularidades administrativas. RESOLVE: I – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 2ª CPDBM, visando apurar a responsabilidade do miliciano; II – DETERMINAR que a Comissão Processante cientifique o servidor dos fatos articulados no citado SIGEPE; III - DETERMINAR que sejam observados os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. R. P. C. Recife, 05JUN2017. ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI. Corregedor Geral da SDS.**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL DO CBMPE  
(BGSDS nº 096 - 25 DE MAIO DE 2017)**

**Nº 015, de 15 MAI 2017**

**EMENTA:** Instaura Conselho de Disciplina em desfavor de militares. **O COMANDANTE GERAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 48, da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, alterado pelo Decreto nº 28.841, de 20 de janeiro de 2006, pelo art. 53 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000 e tendo em vista a proposta do Diretor Integrado Metropolitano que, através do Ofício nº 082/17-SCP/DIM/CBMPE, solução do IPM instaurado por força da Portaria Administrativa nº 034/16-SCP/GBI/CBMPE, de 01NOV16 e publicada no BGE/CBMPE nº 213/16, de 16NOV16, bem como o Ofício nº 208/17-SCP/GBI, de 25ABR17 e seus anexos, e amparado ainda nos termos do que prescreve a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 158, de 26 de março de 2010, **R E S O L V E:** I – Submeter ao Conselho de Disciplina o 3º Sgt QBMG-1 mat. 798266-6 RINALDO TEÓFILO CALDAS, nos termos das alíneas, "a" e "b" do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 3.639, de 19 de agosto de 1975, em razão dos fatos contidos no SIGEPE nº 9003602-2/2017, Ofício nº 082/17-SCP/DIM/CBMPE, de 05MAI17, ref. IPM – Portaria Administrativa nº 034/16- SCP/GBI/CBMPE, de 01NOV16 e publicada no BGE/CBMPE nº 213/16, de 16NOV16, que acarretou no indiciamento do referido militar por condutas ilícitas contra a administração do CBMPE, tipificadas no art. 304 do Código Penal Militar; II – Encaminhar a presente Portaria ao excelentíssimo Sr. Secretário de Defesa Social, solicitando a publicação em boletim geral da Secretaria de Defesa Social; III – Encaminhar a presente Portaria, com seus anexos, ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral da SDS-PE, para que seja designada uma Comissão Permanente de Disciplina que irá proceder ao aludido Conselho de Disciplina; IV – Contar os efeitos desta Portaria a partir da data de sua publicação. Manoel Francisco de Oliveira Cunha Filho – Cel BM Comandante Geral.

**2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

**2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:**

Sem alteração

### **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

### **TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais**

#### **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

#### **5 – Licitações e Contratos:**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO III HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Homologo os atos praticados pela CPL III do CBMPE no **Processo Licitatório Nº 001/17-CPL/OBRAS, Concorrência Pública Nº 001/17-CPL/OBRAS**, referente à contratação da Empresa **W. M. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.259.511/0001-98**, para o remanescente de obra que irá concluir a **construção do Quartel do CBMPE no município de Serra Talhada-PE**, por haver apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor total de **R\$ 1.590.325,21**. **MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.** (F)

#### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO**

**9º Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 011/2006-UNAJUR.**

**I. Alteração da Cláusula Segunda do Contrato Mater – DO PRAZO DE VIGÊNCIA; II. Alteração da Cláusula Quarta do Contrato Mater – DO REAJUSTE**, que passará a disciplinar a incidência da Preclusão Lógica **III. Inclusão na CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**, da hipótese de Rescisão Unilateral do Contrato. Locador: **ROGOBERTO ANTERO DE OLIVEIRA. CPF: 065.654.924-68.** Recife, 28/12/2016. **JOSELITO KEHRLE DO AMARAL.** Chefe de Polícia Civil. (\*) (\*\*) (F)

#### **POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO ERRATA**

Na publicação do Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2014 - UNAJUR, da edição do DOE, de 08.04.2017, onde se lê: **“Recife, 07 de março de 2017”**, leia-se: **“Recife, 06 de abril de 2017”**. Recife, 05 de junho de 2017. **Charles Gultiergue Freire de Oliveira.** Subchefe de Polícia Civil. (\*) (\*\*) (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**DASIS-EXTRATO DE ATAS DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/17**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004/17-Proc. nº 282/16 P.E nº 037/16 – Celebrado entra a DASIS e a Empresa **ATUAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**. Objeto: Fornecimento de materiais de Neurocirurgia (Crânio 1) para o SISMEPE - Livre Concorrência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 008/17 – Proc. nº 284/16 P.E nº 039/16 – Celebrado entra a DASIS e a Empresa **St. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA**. Objeto: Fornecimento de materiais de Neurocirurgia (Coluna 1) para o SISMEPE - Livre Concorrência. Recife, 05/06/2017. **ROBSON INÁCIO VIEIRA**-Cel PM-Diretor da DASIS. (F)

**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA DE APOIO ADM. SISTEMA DE SAÚDE – DASIS**

Ratifico e Reconheço o Processo nº 064/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 036/2017, Objeto: Serviço de Engenharia - Recuperação de Coberta com Substituição de Madeiramento, Telhas de Fibrocimento e Impermeabilização do Rancho, deste Hospital, em favor da empresa A C de Melo Santos & Cia Ltda – ME - CNPJ 06.001.013/0001-61. Valor total de R\$ 14.942,40 (catorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Fato Gerador: Serviço de Engenharia. Enquadramento: Inciso I, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 075/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2017, Objeto: Serviço de Locação de Concentrador de Oxigênio de 5 E 10 Lpm + Cilindro (BACK-UP) para uso domiciliar em favor dos pacientes: Carlos Alves da Silva -MAT. 12951/8, Diego da Costa Ferreira – Mat. 14929/3, Edineide Maria dos Santos -MAT. 23889/1, Iolanda Maria Gomes – Mat. 15991/4, Laudence Maria dos Santos - Mat. 109821/1, Mirian José da Silva - Mat. 041557/1, dentre outros, pertencentes a este Sistema de Saúde, em favor da empresa Lumiar Health Builders Equipamentos Hospitalares Ltda EPP – CNPJ 05.652.247/0001-06. Valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Fato Gerador: Deserto no Processo Licitatório nº 258/2016. Enquadramento: Inciso V, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 076/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2017, Objeto: Fornecimento Emergencial de Material de Buco Maxilo para a Cirurgia do Paciente Everonaldo Pereira da Silva – Mat. 23713, deste Sismepe, em favor da empresa Implaface Com. Varejista de Prod. Odonto Medico e Hospitalares Ltda - EPP - CNPJ 15.199.363/0001-75, no valor total de R\$ 15.822,40 (quinze mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 083/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 046/2017, Objeto: Fornecimento Emergencial de Material de Uso Técnico Hospitalar, Tipo: Agulha Para Cateter, Fita Micropore de 50mmx10m e Luva Esteril para Procedimento tamanho M, a fim de atender a demanda deste Sismepe, em favor das empresas Cirurgica Montebello Ltda Epp – CNPJ 08.674.752/0001-40, P.R. Comercial Medica Ltda - CNPJ 41.102.195/0001-68 e Laboratório B.Braun S/A – CNPJ 31.673.254/0001-02, respectivamente, nos valores de R\$ 4.000,00, R\$ 2.075,00 e R\$ 1.755,00, perfazendo o valor total de R\$ 7.830,00 (sete mil, oitocentos e trinta reais). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 086/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2017, Objeto: Fornecimento Emergencial de Medicamentos, Tipo: Epinefrina 1mg/ML e Prilocaina 30mg/ML, para atender a Demanda, deste Sismepe, em favor das empresas Maues e Lobato Com. E Rep. Ltda – CNPJ 09.0071620001-26 e Lagean Comércio e Representação Ltda - CNPJ 08.819.724/0001-73. respectivamente, nos valores de R\$ 4.245,00 R\$ 2.650,00, perfazendo o valor total de R\$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais) Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 087/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2017, Objeto: Fornecimento de Equipamento Medico Hospitalar, do Tipo: Unidade de Diatermia Por Ondas Curtas para atender a Demanda do Sistema de Saúde da PMPE, em favor da empresa Carci Industria e Comércio de Aparelhos Cirúrgicos e Ortopédicos Ltda - CNPJ 61.461.034/0001-78. No valor total de R\$ 9.641,60 (nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Fato Gerador: fracassado no processo 131/2016. Enquadramento: Inciso VII, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 090/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2017, Objeto: Contratação Direta de Empresa Especializada em Fornecimento por Lote de Gêneros Alimentícios Percíveis, Tipo: Ovos e Pães Frances/Centeio, para atender a Demanda deste Sistema de Saúde, em favor das Empresas Rosarinho Panificadora Ltda Epp - CNPJ 08.741.472/0001-07 e Q.Frutas(Razão social: Aparecida de Fátima Moreira dos Passos-Epp) – CNPJ 00.584.392/0001-83, nos respectivos valores de R\$ 7.616,00 e R\$ 3.220,00, perfazendo o valor total de R\$ 10.836,00 (dez mil oitocentos e trinta e seis reais). Fato Gerador: Deserto no Processo Licitatório nº 035/2017. Enquadramento: Inciso V, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Ratifico e Reconheço o Processo nº 091/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 054/2017, Objeto: Fornecimento de Emergencial de Material de Uso Técnico Hospitalar, Tipo: Sabonete Liquido, Atadura Gessada, Fio Guia, Sonda Dormia, Cateter Uretral, Sondas de Fribo Optica e Contraste Ionico, para atender a demanda deste Hospital, em favor das empresas Inalabor Indaia Laboratório Farmacêutico Ltda - CNPJ 04.654.861/0001-44, Padrão Dist. Prod. Equio. Hosp. Padre Caliou Ltda - CNPJ 09.441.460/0001-20, Medical Nordeste Imp. Distr. Prod. Medicos Ltda – CNPJ 17017519/0001-85 e Max Filmes Comercio Ltda – CNPJ 03.307.478/0001-57.respectivamente, nos valores de R\$ 542,00, R\$ 6.600,00, R\$ 23.800,00 e R\$ 6.600,00, perfazendo o valor total de R\$ 37.542,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais). Fato Gerador: Comprometer a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 05 de junho de 2017. **Robson Inácio Vieira** – CEL PM- Diretor da DASIS. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
GGLIC - CCPL I  
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO Nº 099.2017.I.PE.066.SDS  
NOVA DATA DE ABERTURA: 16/06/2017, ÀS 09:35H**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro aeronáutico de 3 (três) helicópteros da frota do Grupamento Tático Aéreo do Estado de Pernambuco conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor total estimado R\$ 762.518,88 (setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). A cópia do Edital na íntegra poderá ser acessada nos sites [www.compras.pe.gov.br](http://www.compras.pe.gov.br) e [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br). **Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.** Recife, 05 de junho de 2017. Eraldo Ramos da Silva. Pregoeiro/CCPL I. (F)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE  
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA  
ARPC Nº 022.2016.SAD – Publicação de Termo Aditivo  
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE**

**PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor RAFAEL VILAÇA MANÇO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 352.2014.IV.PE.237.SAD e Pregão Eletrônico nº 237.2014. SAD resolve publicar os novos valores a serem praticados, ao reequilíbrio realizado na Ata de Registro de Preços nº 022.2016. SAD, conforme descrição abaixo: EMPRESA: **ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ/MF nº **13.343.833/0001-05**; NOVO VALOR UNITÁRIO MENSAL A SER PRATICADO: PARA O LOTE 02, ITEM 01: **R\$14.853,00** (quatorze mil oitocentos e cinquenta e três reais). PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 11 de novembro de 2016 a 10 de novembro de 2017.**

**Rafael Vilaça Manço**  
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado  
(F)

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**

Sem alteração